



PORTARIA Nº 94/81

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Recife, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16, inciso I, dos Estatutos das Empresas,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada utilização do passe estudantil aos seus beneficiários legítimos,

CONSIDERANDO a importância de adotar modelos e procedimentos uniformes que permitam um mais efetivo controle em toda a Região Metropolitana do Recife,

R E S O L V E:

1 - Classificar o passe estudantil em 9 (nove) tipos diversos, representados por letras que vão de "A" até "I", fazendo corresponder cada uma a uma tarifa vigente na Região Metropolitana do Recife, de acordo com a Tabela anexa;

2 - Estabelecer que, nas linhas transversais, será permitida a utilização de passe de valor inferior, quando complementada, em dinheiro, a diferença de modo a totalizar importância equivalente a 50% (cinquenta por cento) da tarifa da linha;

3 - Determinar a distribuição de cada tipo de passe em mapas separados, para o respectivo resgate;

4 - Assegurar a perfeita validade até o dia 31 de janeiro de 1981, dos passes adquiridos no mês de dezembro de 1980;

5 - Estabelecer que a presente Portaria entre em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 1981.

Recife, 16 de janeiro de 1981



STANLEY FORTES BAPTISTA

Diretor Presidente

ANEXO DA PORTARIA Nº 94/81

T A R I F A S (CR\$)	P A S S E S	
	TIPO	VALOR (CR\$)
10,00	A	5,00
11,00	B	5,50
13,00	C	6,50
15,00	D	7,50
18,00	E	9,00
20,00	F	10,00
23,00	G	11,50
25,00	H	12,50
30,00	I	15,00